

EDITAL PROEPE 1/2019

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E DE EXTENSÃO – PICITExt, PERÍODO 2019-2020, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando o Edital PROEPE/PROAP 6/2019, baixa o seguinte

EDITAL

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Ficam abertas, no período de 12 de abril de 2019 a 16 de maio de 2019, as inscrições para o Programa de Iniciação Científica, de Iniciação Tecnológica e de Extensão (PICITExt) da Universidade São Francisco – USF, regulamentado pela Resolução CONSEPE 1/2017.

Art. 2º Serão oferecidas bolsas de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão, com vigência de 1º de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020, destinadas a projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou extensão vinculados ao Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu (NPS), ao Núcleo de Pesquisa Acadêmica (NPA) e/ou ao Núcleo de Extensão Universitária (NEXT).

§ 1º As bolsas mencionadas no caput têm a seguinte procedência:

- I. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq), com verba orçamentária concedida pelo CNPq;
- II. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (PIBITI/CNPq), com verba orçamentária concedida pelo CNPq;
- III. Programa de Bolsa-Auxílio de Iniciação à Pesquisa Científica, Tecnológica e Extensionista (PROBAICITExt/USF) (35 – trinta e cinco bolsas), com verba orçamentária da Universidade São Francisco no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

§ 2º O número de bolsas PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq estará vinculado às cotas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

§ 3º Poderão, ainda, ser disponibilizadas vagas para o programa PICITExt, sem subsídio de bolsa (não remuneradas), em número de até 4 (quatro), condicionadas à existência de professor – orientador voluntário, nos moldes estabelecidos do art. 4º, II, do Edital PROEPE/PROAP 6/2019.

CAPÍTULO II CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º São requisitos necessários para o professor orientador do PICITExt:

- I. atender aos requisitos constantes no art. 3º do Edital PROEPE/PROAP 6/2019;
- II. ter projeto de pesquisa vinculado a um dos programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da USF homologado pelo NPS, ou ter projeto de pesquisa e/ou extensão selecionado pelo Edital PROEPE/PROAP 6/2019;
- III. indicar, para candidato ao PICITExt, no mínimo 2 e no máximo 5 alunos com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas para iniciação científica, tecnológica e/ou de extensão, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

Art. 4º São requisitos necessários para o aluno se candidatar a orientando do PICITExt:

- I. estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- II. apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA igual ou superior a 6,5, considerando-se, para os alunos ingressantes, as notas parciais;
- III. não ter pendência financeira junto à instituição;
- IV. ser selecionado e indicado pelo orientador, conforme art. 4º;
- V. ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado em 2019.

Art. 5º São requisitos para o Plano de Trabalho de Pesquisa e/ou Extensão do candidato a orientando ser submetido ao processo de seleção do PICITExt:

- I. ser elaborado em conjunto por professor(es) orientador(es) e aluno;
- II. estar vinculado a um Projeto de Pesquisa de um dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu homologado pelo NPS, ou a um projeto selecionado por meio do Edital PROEPE/PROAP 6/2019;
- III. ser detalhado, individualizado, não podendo ser realizado em grupo sob mesmo título, ou seja, exclusivo para cada aluno candidato a orientando, com o respectivo cronograma de atividades, e submetido pelo orientador por meio da plataforma <http://www.usf.edu.br/apps/eventos/inscricao?evento=46218>.

Art. 6º Durante o período de inscrição, o orientador de iniciação científica, tecnológica e/ou de extensão do PICITExt deverá fazer o cadastro individual de seu(s) orientando(s) e submeter o plano de trabalho, por meio da plataforma <http://www.usf.edu.br/apps/eventos/inscricao?evento=46218>, e a documentação a seguir relacionada:

- I. cadastro do aluno candidato a orientando, disponível na plataforma <http://www.usf.edu.br/apps/eventos/inscricao?evento=46218>, contendo informações sobre o plano de trabalho a ser executado conforme Anexo I;
- II. em caso de renovação, submeter o relatório final de pesquisa e das atividades desenvolvidas anteriormente no PICITExt, por meio da plataforma <http://www.usf.edu.br/apps/eventos/inscricao?evento=46218>, de acordo com modelo disponibilizado em <http://www.usf.edu.br/pesquisa/75046990,1/normas+e+editais+.htm#conteudoInternas>.
- III. o link do currículo lattes do aluno candidato a orientando.

§ 1º O preenchimento das informações descritas neste Edital é de responsabilidade do professor orientador de iniciação científica, tecnológica e/ou de extensão do PICITExt.

§ 2º A ausência de qualquer um dos itens deste Edital acarretará a desclassificação automática do aluno e do professor no PICITExt.

CAPÍTULO III DINÂMICA DA SELEÇÃO

Art. 7º A seleção de alunos será composta pelas seguintes fases:

- I. análise e validação pelo NPA da documentação submetida pelos professores;
- II. pré-avaliação dos Planos de Trabalho pelo NPS, NPA e/ou NEXT;
- III. avaliação final dos Planos de Trabalho pela PROEPE e PROAP.

§ 1º O Comitê Externo e consultores ad hoc avaliarão os planos de trabalho vinculados aos programas de pós-graduação stricto sensu, quando for o caso.

§ 2º Os planos de trabalho que não forem selecionados pelas etapas descritas nos incisos I, II ou III do caput ou que não se refiram a projetos selecionados pelo Edital PROEPE/PROAP 6/2019 serão desclassificados.

Art. 8º Para a seleção dos alunos serão considerados:

- I. o plano de trabalho e sua inserção no projeto de pesquisa e/ou extensão do candidato a orientador;
- II. a viabilidade técnica e financeira de execução do plano de trabalho;
- III. o perfil do candidato a orientando (desempenho acadêmico);
- IV. os relatórios e a produção científica do aluno, em caso de renovação;
- V. atendimento ao Anexo I.

§ 1º Os planos de trabalho vinculados aos projetos de pesquisa e/ou extensão serão avaliados, também, em relação a:

- I. relevância social, econômica e política da questão a ser tratada;

- II. interação com as políticas sociais;
- III. possibilidades de parcerias para a efetivação e sustentabilidade das ações;
- IV. interação com órgãos públicos, privados e segmentos organizados;
- IV. resultados esperados com os indicadores de avaliação;
- V. articulação ensino, pesquisa e extensão;
- VI. exequibilidade orçamentária;
- VII. potencial para geração de produtos, processos e impacto inovador.

§ 2º A seleção dos alunos não poderá:

- I. fazer restrições quanto à idade do aluno;
- II. fazer restrições ao fato de um aluno de graduação já ser graduado por outro curso;
- III. fazer restrições quanto ao número de renovações para o mesmo aluno;
- IV. fazer restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na instituição;
- V. interferir ou opor restrições à escolha do orientando pelo orientador, desde que o aluno indicado atenda ao perfil e ao desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- VI. fazer restrições ou favorecimento a raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa.

§ 3º As bolsas serão destinadas aos alunos conforme § 1º do art. 2º deste Edital.

§ 4º As vagas sem remuneração previstas no § 3º do art. 2º deste Edital são destinadas aos projetos vinculados ao NPS, NPA e/ou NEXT, e oferecidas após a distribuição das vagas remuneradas, de acordo com o § 1º do art. 2º deste Edital.

§ 5º A seleção final de dos alunos será feita pela PROEPE e pela PROAP, de acordo com interesses e demandas institucionais da USF.

CAPÍTULO IV

DIVULGAÇÃO DOS ALUNOS SELECIONADOS

Art. 9. Os resultados serão publicados em 15 de junho de 2019, no endereço <http://www.usf.edu.br/pesquisa/99603860,1/resultados.htm#conteudoInternas>.

§ 1º Serão elaboradas as seguintes listas de seleção dos candidatos selecionados:

- I. uma com os candidatos ao PIBIC/CNPq selecionados para os projetos vinculados a cada um dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu – PPGSS;
- II. uma com os candidatos ao PIBITI/CNPq selecionados para os projetos aprovados por meio do Edital PROEPE/PROAP 6/2019;
- III. uma com os candidatos ao PROBAICITExt/USF selecionados para os projetos aprovados por meio do Edital PROEPE/PROAP 6/2019.

§ 2º As solicitações de reconsideração deverão ser feitas pelo professor candidato a orientador, mediante requerimento pelo e-mail pesquisaacademica@usf.edu.br explicitando os motivos para tal solicitação, de 15 a 16 de junho de 2019.

§ 3º Se, durante o período de vigência de qualquer modalidade de bolsa no PICIText, houver desistência ou cancelamento da participação do aluno, o orientador deverá solicitar o cancelamento da bolsa, por meio de formulário próprio fornecido pelo NPA, se for bolsista, ou a sua exclusão do PICIText, em casos de trancamento do curso ou transferência da Instituição, conforme documento disponível em <http://www.usf.edu.br/pesquisa/75046990,1/normas+e+editais+.htm#conteudoInternas>.

§ 4º Se, durante o período de vigência de qualquer modalidade de bolsa no PICIText houver desistência, afastamento ou cancelamento da participação do docente orientador, caberá ao NPS, NPA e/ou NEXT o estabelecimento das diretrizes para dar andamento e continuidade dos trabalhos.

§ 5º A bolsa PIBIC/CNPq não preenchida por um algum dos PPGSS, por eventual falta de demanda ou qualificação de alunos candidatos, será atribuída ao PPGSS de maior demanda qualificada não atendida classificada para o PIBIC/CNPq.

Art. 10. Os planos de trabalho selecionados por este edital e as atividades de pesquisa e/ou extensão a eles vinculadas somente poderão ser executados pelo aluno após assinatura de Termo de Compromisso por todos os executantes, no período de 16 a 29 de junho de 2019.

CAPÍTULO V DEVERES DOS SELECIONADOS

Art. 11. Compete ao orientador:

- I. orientar o aluno nas distintas fases do trabalho científico e/ou de extensão;
- II. avaliar, no final de cada semestre, o orientando e emitir parecer sobre o trabalho de pesquisa e/ou extensão;
- III. acompanhar a elaboração dos relatórios parciais e final do aluno, bem como a organização e apresentação dos resultados da pesquisa em eventos científicos;
- IV. acompanhar o orientando na apresentação dos resultados da pesquisa no evento anual de IC, IT e Extensão da USF;
- V. incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- VI. publicar os resultados de pesquisa juntamente com o aluno, na forma de artigo científico;
- VII. cumprir com os prazos e zelar pela ética em pesquisa;
- VIII. manter currículo lattes atualizado.

§ 1º É obrigação do orientador emitir parecer, quando solicitado, sobre o:

- I. relatório parcial referente ao desenvolvimento da primeira etapa da pesquisa de iniciação científica, tecnológica e/ou de extensão;
- II. relatório final, até 12 de junho do ano seguinte ao início da pesquisa;
- III. plano de trabalho atualizado e relatório final, no caso de solicitação de renovação, na data estabelecida em Edital da PROEP que abre o período de inscrição e fixa critérios de seleção para o programa PICIText em maio do ano seguinte ao início da pesquisa, ambos comentados e avaliados pelo orientador.

§ 2º É vedado ao orientador repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) estudante(s), retornando, em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) vaga(s) e/ou bolsa(s) ao Comitê Institucional do PICIText da USF, para realocação.

§ 3º É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

Art. 12. Compete ao orientando:

- I. elaborar e enviar, por meio da plataforma que será disponibilizada na página do PICIText <http://www.usf.edu.br/pesquisa/75046990,1/normas+e+editais+.htm#conteudoInternas>, um relatório parcial, referente ao desenvolvimento da primeira etapa da pesquisa, até 10 de dezembro do ano de início da pesquisa;
- II. elaborar e enviar, por meio da plataforma que será disponibilizada na página do PICIText <http://www.usf.edu.br/pesquisa/75046990,1/normas+e+editais+.htm#conteudoInternas>, um relatório final, até 10 de junho do ano seguinte ao início da pesquisa, comentado e avaliado pelo orientador;
- III. elaborar e enviar plano de trabalho atualizado, comentado e avaliado pelo orientador, no caso de solicitação de renovação, até o dia 16 de maio;
- IV. apresentar os resultados semestrais e/ou anuais da pesquisa em forma de painéis e/ou exposições orais em eventos científicos, sendo obrigatória a sua participação no evento de IC, IT e de Extensão da USF;
- V. fazer referência à sua condição de participante bolsista PROBAICIText/USF, PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, participante de outro programa financiado por órgão público ou privado ou como voluntário do PICIText (para o caso dos orientandos não bolsistas), em todas as publicações e trabalhos apresentados;
- VI. solicitar o cancelamento da bolsa, por meio de formulário próprio fornecido pelo NPA, se for bolsista, ou a sua exclusão do PICIText, em casos de trancamento do curso ou transferência da Instituição, disponível em <http://www.usf.edu.br/pesquisa/75046990,1/normas+e+editais+.htm#conteudoInternas>.

§ 1º O não cumprimento de qualquer um dos incisos caput sem justificativa aceita pela coordenação do PICIText, NPA, NPS e/ou NEXT, acarretará cancelamento da participação do orientando no PICIText e/ou suspensão da bolsa, se for o caso.

§ 2º Os orientandos bolsistas dos programas PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq ou de outros órgãos de fomento externo deverão, ainda, quando exigido pelo respectivo programa:

- I. não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- II. estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de outras instituições.

§ 3º Os orientandos bolsistas deverão restituir ao órgão de fomento, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso qualquer um dos requisitos e compromissos estabelecidos neste artigo, ou outro exigido pelo respectivo programa, não sejam cumpridos.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A vigência dos projetos selecionados por este Edital ao Programa de Iniciação Científica, de Iniciação Tecnológica e de Extensão (PICITExt) e a vigência das bolsas concedidas serão de 12 (doze) meses, a partir de 1º de agosto de 2019, obedecidas as datas especificadas neste edital e resumidas a seguir:

PROCESSO – Ciclo de IC 2019/2020	PERÍODO
Inscrições para a seleção de projetos de pesquisa e/ou extensão	18/2 a 20/3
Análise e validação pelo NPA e NEXT dos Projetos de Pesquisa e/ou Extensão e da documentação submetida	21 a 22/3
Pré-avaliação dos Projetos de Pesquisa e/ou Extensão pelo NPA/Comissão Científica e NEXT	25 a 30/3
Avaliação final dos Projetos de Pesquisa e/ou Extensão selecionados pelas PROEPE e PROAP	30/3 a 8/4
Publicação do edital com o resultado da seleção de Projetos de Pesquisa e/ou Extensão	12/4
Solicitação de reconsideração da seleção de projetos	12 a 16/4
Inscrição para seleção de alunos e Planos de Trabalho para o PICITExt vinculados aos Projetos de Pesquisa e/ou Extensão selecionados	12/4 a 16/5
Encontro de Iniciação Científica	7/5 e 8/5
Análise e validação do NPA e NEXT dos Planos de Trabalho e da documentação submetida	16/5 a 25/5
Pré-avaliação dos Planos de Trabalho pelo NPA/Comissão Científica e/ou NEXT	25/5 a 1º/6
Avaliação final dos Planos de Trabalho pelas PROEPE e PROAP e pelo Comitê Externo, consultores ad hoc (planos de trabalho vinculados aos PPGSS)	1º a 10/6
Entrega de Relatório Final: alunos de IC do ciclo 2018/2019.	15/6
Publicação de Edital PROEPE com o resultado da seleção de alunos ao PICITExt	15/6
Publicação de Edital PROEPE/PROAP para remuneração de horas-atividade de pesquisa para orientador(es) de bolsistas do PICITExt e voluntários.	15/6

Solicitação de reconsideração da seleção de alunos	15/6 e 16/6
Assinatura do Termo de Compromisso por alunos e docentes selecionados	16 a 29/6
Assinatura do Termo Aditivo de Trabalho	1º/8 a 30/9
Vigência dos projetos	1º/8/2019 a 31/7/2020
Entrega de relatório parcial	10/12

Art. 14. Casos omissos a este edital serão resolvidos pela PROEPE.

Art. 15. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 18 de fevereiro de 2019.

Prof. Dilnei Giseli Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E/OU DE EXTENSÃO

O Plano de Trabalho deve ser claro e resumido, em no máximo 20 páginas digitadas em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5. Um modelo de Plano de Trabalho encontra-se no link: <http://www.usf.edu.br/pesquisa/75046990,1/normas+e+editais+.htm#conteudoInternas>. Recomenda-se que o Plano de Trabalho seja estruturado conforme descrito a seguir.

CONTEÚDO	DESCRIÇÃO
Formulário da Apresentação de Projetos de Iniciação Científica	-Título do Plano de Trabalho de Pesquisa e/ou extensão - Área (conforme edital USF) - Área do conhecimento (CNPq), conforme link: http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf . -Nome do orientador (Coordenador do Projeto) e <i>Link para o acesso</i> ao Currículo Lattes - Nome do aluno e <i>Link para acesso ao Currículo Lattes</i> (dados pessoais, CPA, CRA, condição para participação: bolsista ou voluntário) -Curso(s) de graduação envolvido(s) - Câmpus de desenvolvimento do projeto - Dados gerais do Plano de Trabalho - Informações sobre a forma de participação
Folha de rosto	- Título do Plano de Trabalho de Pesquisa e/ou extensão - Nome do orientador (Coordenador do Projeto) - Nome do aluno - Local e data
Resumo	Descrever o resumo em até 20 linhas.
Palavras-chave	Escrever de 3 a 6 palavras-chave separadas por vírgula.
Apresentação	A apresentação geral do projeto. Descrever a relevância, deixar clara a inserção de estudantes de iniciação científica. Apresentar resumidamente a formulação dos objetivos e da finalidade do estudo.
Introdução	Descrever uma breve fundamentação teórica e citar os trabalhos mais relevantes da área de conhecimento referente ao projeto, indicando as citações conforme pesquisa. Contextualizar o assunto. O texto deve ser elaborado sobre uma visão geral do problema, com base em autores consultados. As citações de referência são importantes para sustentação do trabalho, por isso é indispensável registrar as fontes consultadas no texto.
Objetivo(s)	Enunciar de forma clara o(s) objetivo(s) do projeto em questão.
Justificativa(s)	Indicar as razões de ordem teórica ou prática que justificam a realização da pesquisa. Apresentar os possíveis benefícios sociais que possam ser alcançados com os resultados da proposta. Mencionar trabalhos anteriores já desenvolvidos frente à problemática.
Metodologia (Materiais e Método)	Descrever de forma objetiva os materiais e métodos utilizados como ferramenta para realização da pesquisa. Apresentar as referências correspondentes às citações utilizadas para desenvolvimento da metodologia. Apresentar método de abordagem e procedimento, instrumentos de pesquisa e material que deverá ser utilizado para o tratamento da informação e procedimento estatístico.
Exequibilidade do Projeto	Apresentar dados sobre a exequibilidade do projeto, local onde será desenvolvido, câmpus, laboratório, disponibilidade dos recursos materiais, número de alunos envolvidos, parcerias, disponibilidade do docente para orientação (previsão de horário, local da orientação), ou informações relevantes que justifiquem a exequibilidade do projeto.
Cronograma	Apresentar o cronograma, incluindo as etapas trimestrais necessárias para que o projeto seja concluído: Agosto-Outubro/2019; Novembro/2019-Janeiro/2020; Fevereiro-Abril/2020; Maio-Julho/2020. Incluir a previsão de submissão de artigos a revistas científicas e apresentação de resultados parciais e/ou finais em eventos científicos da área. Caso o projeto proposto pelo pesquisador junto com aluno seja

	parte de outro projeto maior já em andamento, estimar os prazos somente para o projeto proposto para este edital.
Resultados esperados	Descrever brevemente sobre quais resultados são esperados para atendimento dos objetivos e hipótese da pesquisa. No caso de Projetos de Extensão, definir como serão trabalhados os indicadores de resultados.
Referências:	Listar as referências citadas no projeto de pesquisa de acordo com as normas previstas (ABNT ou APA).

